



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 camaraim@outlook.com

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

CONTRATO N.º 006/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º 368, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.778.827/001-55, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Marino Kutianski**, residente e domiciliado na Rua Rosendo Costa Cristo, s/n.º, Centro, Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 5.764.808-2/PR e do CPF/MF sob n.º 808.001.579-15, e

CONTRATADA: CATUZZO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alcione Bastos, n.º 1473, Sala 01, CEP: 85.065-020 – Bairro Alto da XV, inscrita no CNPJ n.º 00.091.222/001-67, neste ato devidamente representada pelo seu Representante Legal, Sr. **Edson Catuzzo**, residente e domiciliado no endereço acima, portador do CPF sob o n.º 698.407.689-72, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da licitação TOMADA DE PREÇOS 008/2023 - TIPO TÉCNICA E PREÇO - **“Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Gerenciamento de Custos, almoxarifado, sistema de protocolo, para utilização no Executivo Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência, incluindo sistema de hospedagem, backup e atualização em nuvem, conforme descrito no Termo de Referência”** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 camaraim@outlook.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Folha de Pagamento/Recursos Humanos; Portal da Transparência; Frotas, para utilização na Câmara Municipal de Inácio Martins, incluindo sistema de hospedagem, backup e atualização em nuvem, conforme descrito no Termo de Referência, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste Contrato.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Valor Global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 116.580,00 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Lote	Descrição do produto/serviço	Apres	Qtd	Preço unitário	Preço total
001	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR; Módulo de Controle Patrimonial; Módulo de Obras Públicas/Intervenção, e Suporte Técnico Operacional	MÊS	12,00	1.800,00	21.600,00
001	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Suporte Técnico Operacional	MÊS	12,00	1.400,00	16.800,00
001	Módulo Controle Interno e Suporte Técnico Operacional	MÊS	12,00	700,00	8.400,00
001	Módulo Almoxarifado e Suporte Técnico Operacional	MÊS	12,00	725,00	8.700,00
001	Módulo de Portal da Transparência Suporte Técnico Operacional	MÊS	12,00	1.100,00	13.200,00
001	Módulo de Licitação e Compras e Suporte Técnico Operacional.	MÊS	12,00	900,00	10.800,00
001	Módulo de Controle de Frotas, e Suporte Técnico Operacional.	MÊS	12,00	700,00	8.400,00
001	Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo e Suporte Técnico Operacional	MÊS	12,00	2.175,00	26.100,00
001	Serviços continuados de computação em Nuvem (ambiente cloud) na modalidade de Infraestrutura de Hardware e Software com	MÊS	12,00	215,00	2.580,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 camaraim@outlook.com

	serviço (IaaS); Hospedagem; Armazenamento; Processamento; Comunicação de Dados; Segurança; Gestão e Monitoramento de Infraestrutura em Nuvem, com o objetivo de hospedar os sistemas de Gestão Pública utilizados por esta entidade, com acessos simultâneos aos sistemas desktop, bem como a atualização dos sistemas e a realização de backup (cópia de segurança) do banco de dados.				
--	---	--	--	--	--

2.2 Os valores constantes da tabela acima, serão pagos de acordo com a utilização de cada um dos Módulos, a serem apurados mensalmente, e na medida em que implantados pela Câmara Municipal. Dessa forma, a nota fiscal mensal será composta mensalmente pelos valores dos Módulos/Serviços efetivamente utilizados.

2.3 Não serão custeados qualquer valor a título de instalação, implantação, conversão e treinamento de usuários, além daqueles valores já constantes do Termo de Referência.

2.4 A contratação dos serviços se dará pelo período de 12, e conforme prevê a Lei de Licitações n.º 8.666/93, poderá ser prorrogado por 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei.

2.4 O presente Contrato rege-se seguindo todos os termos previstos na Tomada de Preços n.º 008/2023, TÉCNICA E PREÇO, e seus anexos.

2.5. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INÁCIO MARTINS					
Dotações					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da fonte
2023	90	01.031.0101.2-001	001	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O Contrato resultante da Tomada de Preços n.º 008/2023 terá prazo de execução de 12 (doze) meses e prazo de vigência de 13 (treze) meses, podendo ser renovado por igual período, se houver comum acordo entre as partes e existindo disponibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 camaraim@outlook.com

orçamentária, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses no total, conforme Art. 57, Inc. II, c/c § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 Deixando o adjudicatário de executar o presente Contrato, poderá a Câmara Municipal de Inácio Martins, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.3 O objeto contratado deve estar em conformidade com as especificações previstas no Edital Tomada de Preços n.º 008/2023 e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservado à Câmara Municipal o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações.

3.4 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da Contratada deverão ser refeitos, e, neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela Câmara Municipal e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas na Tomada de Preços n.º 008/2023.

3.5 Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

3.6 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos serviços contratados.

3.7 Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

3.8 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Câmara Municipal constatar a sua veracidade.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15.º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 camaraim@outlook.com

4.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e
- f) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

4.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ n.º 77.778.827/0001-55, Câmara Municipal de Inácio Martins PR, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da nota: Tomada de Preços n.º 008/2023 - Contrato de Fornecimento n.º 006/2023.

4.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação.

4.4.1 A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste Contrato acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Câmara Municipal do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, quando a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas.

4.6 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail para camaraim@outlook.com no mesmo dia de sua emissão.

4.7 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariedade administrativa pela Câmara Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 camaraim@outlook.com

devendo a empresa fornecedora pleitear, se entender devido, a correção por via judicial.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se:

5.1.1 A, se for o caso, realizar a migração de dados e implantação do sistema a partir da assinatura contratual, além da manutenção e prestação de garantia de um Sistema Integrado, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital de Tomada de Preços n.º 008/2023, TÉCNICA E PREÇO, e seus anexos.

5.1.2 Ao custeio de mão-de-obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo o pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto deste instrumento;

5.1.3 Ao Planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe estão afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e quaisquer outros de acidentes, e a evitar prejuízos aos bens da CONTRATANTE e/ou de terceiros, e neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela fornecidos venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

5.2 A CONTRATANTE se obriga a:

5.2.1 Disponibilização para a CONTRATADA de toda a legislação, normas complementares e demais procedimentos existentes e de suas instalações físicas, de forma a viabilizar as implantações dos sistemas de informática;

5.2.2 Alocação de seu corpo técnico, no apoio ao desenvolvimento conjunto dos trabalhos;

5.2.3 Execução de amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados;

5.2.4 Aprovação dos termos de aceite dos serviços e fornecimentos contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação;

5.2.5 Fornecimento, se for o caso, de cópia da base de dados, incluindo layout e dicionário, para migração dos dados existentes para que a CONTRATADA possa escolher a melhor alternativa para execução dos serviços, a partir da atual estrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 camaraim@outlook.com

de dados;

5.2.6 Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas aplicativos e suas respectivas características de funcionamento;

5.2.7 Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, o uso e as obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;

5.2.8 Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma, fornecendo todo o equipamento de informática necessário, inclusive com a responsabilidade de assistência técnica dos equipamentos;

5.2.9 Testar, após instalação do sistema, o seu funcionamento, na presença da CONTRATADA para dar à mesma a aceitação expressa dos sistemas informatizados;

5.2.10 Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do sistema;

5.2.11 Proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos nas máquinas de sua propriedade ou ambientes designados;

5.2.12 Formar equipes para trabalhar com os consultores da CONTRATADA no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral;

5.2.13 Permitir a qualquer tempo o acesso irrestrito da CONTRATADA ao ambiente definido para instalação do sistema;

6 CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Os preços contratados não serão reajustados durante a execução do Contrato.

6.2 Na formalização de eventuais termos aditivos, após a expiração do prazo inicial de vigência, será permitida a correção do valor unitário dos módulos cotados com aplicação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou de outros índices oficiais que vierem a substituí-los, sobre o saldo quantitativo contratual existente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 camaraim@outlook.com

7.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7.2 É vedada a subcontratação de empresa para execução dos serviços, salvo se com anuência expressa da Câmara Municipal.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A empresa vencedora terá seus serviços fiscalizados e orientados através de um Fiscal designado pela própria Câmara Municipal.

8.2 O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pela Contadora Joanita Aparecida dos Santos, Matrícula 451, que deverá acompanhar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas pertinentes, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 67, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93, e reportando-se a autoridade superior quando necessário para as providências devidas.

8.2.1 O fiscal designado será responsável por encaminhar a Câmara Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3 A Câmara Municipal reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

8.4 Caberá, também, à Fiscalização da Câmara Municipal:

8.4.1 Notificar a Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.4.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

8.4.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

8.4.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

8.4.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 camaraim@outlook.com

prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

9 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1 A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

9.2 O Contratado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Contrato, nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 008/2023, TÉCNICA E PREÇO, e seus anexos, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente de 1% (um por cento) sob o valor em atraso, devidamente atualizado por dia em que paralisar o contrato sem motivo justificado, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso;

9.5 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.6 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas da contratada fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.7 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

9.8 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos Art. 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

9.9 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.10 O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Artigo n.º 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 camaraim@outlook.com

9.11 A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Havendo falhas ou irregularidades na execução do objeto, todo e qualquer pagamento devido à contratada permanecerá susado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

10.2 As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

10.3 Os casos omissos no presente contrato serão soberanamente resolvidos pela contratante, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da contratada.

10.4 A contratante, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor e, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso em 03 (três) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo

11 DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

11.2 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

Inácio Martins, 01 de junho 2023.

MARINO KUTIANSKI

Câmara Municipal de Inácio Martins
Presidente - Contratante

CATUZZO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ n.º 00.091.222/001-67

Contratada